



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, COORDENADAS LAT: 14°55’43.23”S LONG:54° 58’12.84”O, DIMENSÃO DE 10.430,74M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E NO QUE CONSTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr<sup>a</sup> MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1260492-5 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, Bairro Centro, neste município, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado e a empresa **AGROLIMA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 26.954.148/0001-59, com sede na Avenida Brasil nº 1011, Bairro Centro, no município de Nova Brasilândia/MT, CEP 78.860-000, neste ato representada pelo **Srº JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, portador do RG nº 2216353-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 038.404.521-98, doravante designada “**CONTRATADA**”, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, resolvem firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 26 e outubro de 2024 até 25 de outubro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumido no contrato originário, ora aditado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele contém, assinam este Termo de Aditivo, que passará a fazer parte integrante do referido Contrato, para todos os efeitos.



ESTADO MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)

[novabrasilandia@outlook.com.br](mailto:novabrasilandia@outlook.com.br)

**Paragrafo Único** – As demais clausulas do contrato em referencia permanecem inalteradas e, ratificadas por meio do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Nova Brasilândia/MT, 24 de outubro de 2024.

---

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**AGROLIMA COMERCIO LTDA**  
**CNPJ nº 26.954.148/0001-59**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_